



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Diretoria de Relações Internacionais

TERMO DE OUTORGA E ACEITE DE COORDENADOR(A) DE PROJETO

DAS PARTES

I - OUTORGANTE

- a) Nome: **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**
- b) CNPJ: **00.889.834/0001-08**
- c) Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 6, Bloco L, Brasília-DF, CEP: 70040-020.
- d) Representante legal para a concessão: {coordenador(a)-geral responsável}
- e) Matrícula: {matrícula do(a) coordenador(a)-geral responsável}
- f) Diretoria outorgante: **Diretoria de Relações Internacionais (DRI)**

II - OUTORGADO(A)

- a) Nº Processo:
- b) Nome:
- c) Gênero:
- d) Nacionalidade:
- e) CPF:
- f) Passaporte (se estrangeiro):
- g) Endereço:
- h) Domicílio eletrônico (e-mail por meio do qual o outorgado(a) declara que aceita receber comunicações, solicitações e notificações da Capes para todos os fins legais):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PRAZOS

O presente **Termo** possui como objeto os direitos e deveres relacionados à concessão de benefícios ao Projeto Institucional, por meio de apoio financeiro por parte da CAPES, destinados à adequada apresentação dos resultados previstos na proposta aprovada em processo seletivo e no respectivo instrumento de seleção, conforme detalhes da concessão abaixo relacionados:

- a) Instrumento de seleção:
- b) Nome do Programa:
- c) E-mail do Programa (quando aplicável):
- d) Modalidade da concessão: Assistente de Ensino
- e) Número de bolsas/ano:
- f) Nome da instituição anfitriã:
- g) Vigência da concessão: {mês/ano início} a {mês/ano fim}
- h) Normas aplicáveis à concessão: instrumento de seleção do programa, Portaria CAPES nº 8, de 12 de janeiro de 2018, Portaria CAPES nº 125, de 29 de maio de 2018, Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018, Portaria CAPES nº 289 de 28 de dezembro 2018, e suas alterações.



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Diretoria de Relações Internacionais

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Outorga e Aceite, {NOME CANDIDATO}, {NACIONALIDADE}, residente e domiciliado(a) {LOGRADOURO CANDIDATO} na cidade de {CIDADE CANDIDATO}, Estado {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador(a) do CPF nº {CPF FORMATADO}, detentor(a) do correio eletrônico {EMAIL CANDIDATO}, doravante denominado COORDENADOR(A), declara aceitar a coordenação de projeto institucional concedida pela CAPES, subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações apresentados no Regulamento Geral de Projetos Internacionais da CAPES, no instrumento de seleção do respectivo programa e os enumerados a seguir:

- I - estar quite com as obrigações militares, em caso de beneficiário do sexo masculino, bem como estar quite com as obrigações eleitorais;
- II - não possuir restrições junto à Dívida Ativa da União ou CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, bem como estar em dia com a Capes no que diz respeito à prestação de contas e demais obrigações decorrentes de projetos ou bolsas anteriores;
- III - fornecer endereço eletrônico e autorizar que seja considerado domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da CAPES para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativas;
- IV - participar, como respondente e de forma facultativa, mediante autorização específica e expressa, de pesquisas científicas e acadêmicas promovidas por terceiros, sendo certo que a responsabilidade pelo uso das informações fornecidas é exclusiva do(a) pesquisador(a) solicitante;
- V - ter ciência de que os recursos fornecidos aos bolsistas serão liberados pela CAPES em função de sua disponibilidade orçamentária e financeira;
- VI - ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante a realização dos objetivos do programa com recursos do governo brasileiro, comunicar à CAPES, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- VII - fazer referência em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

"O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001."

"This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001."
- VIII - ter ciência de que, com relação às atividades de coordenador de projeto institucional, deverá:



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Diretoria de Relações Internacionais

- a) ser responsável por eventuais ajustes no projeto e pelo seu desenvolvimento, acompanhamento e avaliação. Também é responsável pelo envio de documentos, cadastramento do(s) bolsista(s) em sistemas da(s) entidade(s) financiadora(s), e informações adicionais solicitadas por contato direto com a CAPES e com a Fulbright;
 - b) enviar por ofício numerado e assinado à Capes, toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto acompanhado da devida justificativa, para análise da equipe técnica da Capes. A efetivação deverá ser autorizada pela Capes. O ofício deverá ser encaminhado via Sistema Linha Direta;
 - c) informar em plataforma específica, antes do início de cada período de atividades, o planejamento das atividades de cada bolsista ETA, atribuindo uma carga média semanal total de atividades em sala de aula e de preparação mínima de 20 horas e máxima de 25 horas;
 - d) acompanhar o desenvolvimento das atividades de cada bolsista ETA no Brasil;
 - e) ainda, o coordenador indicado como adjunto no projeto deverá assumir as responsabilidades da condução do projeto nos casos de impedimentos do coordenador principal e ser responsável pelas orientações pedagógicas ao(s) bolsista(s) ETA(s) e pelas demais orientações necessárias, conforme normas estabelecidas no instrumento de seleção deste Programa;
- IX - encaminhar os relatórios de atividades parciais e finais para acompanhamento do Projeto conforme regras da CAPES e da Fulbright, conforme determinado pelas instituições:
- a) enviar os relatórios de atividades mensais em plataforma específica que deverão atender as orientações da CAPES e da Fulbright; e
 - b) enviar relatório ao final de cada semestre letivo por parte do coordenador do projeto, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período e aquelas em andamento;
- X - ter ciência de que não poderá figurar simultaneamente como coordenador de mais de um projeto no âmbito do mesmo Programa; e
- XI - ter ciência que os atos praticados no exercício da coordenação do projeto devem observar as leis brasileiras aplicáveis, sob pena de responsabilização pessoal nos âmbitos civil, penal e administrativo.

De acordo,

(Cidade-UF)

(Data)

{NOMECOORDENADORADJUNTO}

Assinatura

{NOMECOORDENADOR}

Assinatura